

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO DO
ESTADO DO CEARÁ PROFESSOR MAURÍCIO HOLANDA**



1

**SINDICATO - APEOC - SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
LOTADOS NAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO E DE CULTURA DO ESTADO DO
CEARÁ E NAS SECRETARIAS OU DEPARTAMENTOS DE EDUCAÇÃO E/OU
CULTURA DOS MUNICÍPIOS CEARENSE**, entidade sindical representantes
dos profissionais da educação do Ceará, VEM por meio deste ofício,
respeitosamente, perante V. Exa., representado por seu presidente
eleito, Prof. Anízio Melo, expor e reiterar o requerimento seguinte.

A categoria dos Profissionais da Educação de todo o país,
capiteaneada pela Confederação Nacional dos Trabalhadores em
Educação – CNTE, dando mostras de união entre os trabalhadores
decidiu por aderir, nas datas de 15, 16 e 17 de março de 2016 à GREVE
NACIONAL.



No Estado do Ceará, o movimento paredista foi organizado pelo Sindicato APEOC, ora requerente, após um intenso processo de debate com os professores e aprovação da paralisação em Assembleia Geral da categoria que determinou um intenso calendário de atividades para os dias paralisados contendo manifestações, debate sobre o financiamento da educação e uma nova assembleia geral.

Após o período de paralisação, a maioria das escolas, democraticamente, estabeleceu um calendário de reposição dos dias paralisados por parte dos profissionais da educação. Tal medida, além de atender o previsto no estatuto do magistério estadual, garante que os milhares de alunos da rede estadual não sejam prejudicados em seu direito à educação e os profissionais não tenha descontos efetuados em suas remunerações.

Ocorre, Sr. Secretário, que o Sindicato APEOC tomou conhecimento de que alguns gestores escolares, alegando a existência de orientação da SEDUC/CE, teriam informado aos professores que as faltas decorrentes da Greve Nacional dos dias 15, 16 e 17 de março próximo passado, não poderiam ser recuperadas e, conseqüentemente, deveriam ser enviadas para que a SEDUC procedesse ao desconto na remuneração.

Outra denúncia que chegou à entidade refere-se ao fato de que, outra vez, alguns gestores, novamente informando a existência de orientação da SEDUC, estariam permitindo a recuperação dos dias paralisados, mas tão somente aqueles referentes ao ministério de aulas e não o período referente ao planejamento, correção de provas e elaboração de aulas (atividades extraclases).

2



Diante da situação denunciada, o Sindicato APEOC vem requerer providências no seguinte sentido.

Nos termos do art. 35 do Estatuto do Magistério Oficial do Estado do Ceará, ao docente é garantido o direito de recuperar as faltas ocorridas por motivo de força maior, por meio de calendário de recuperação organizado pela unidade escolar.

Da análise da legislação, infere-se que a mesma não faz distinção entre o período de atividade em interação com os educandos e o período de planejamento (hora atividade), razão pela qual a regra atinente ao direito de recuperação deve ser igualmente aplicada independentemente se ausência se deu em período de planejamento ou não.

Da mesma forma, a jornada de trabalho do professor estadual é definida em hora-aula, podendo ser de 20 ou 40 horas-aula semanais, nestas incluído o tempo necessário para o planejamento.

A garantia de reposição de faltas por parte do professor é assegurada para que não haja prejuízo na aprendizagem dos alunos, prejuízo este que ocorreria da mesma forma caso não fosse assegurado o direito à recuperação das faltas em dia de planejamento, momento este essencial para um desempenho adequado da função de docência.

Outrossim, convém salientar que esta não foi a primeira paralisação nacional da qual participaram os professores do Estado do Ceará. Nos anos anteriores houve movimentos semelhantes que culminaram com paralisações semelhantes, porém, nos anos anteriores não houve notícia de dificuldade quanto à reposição dos dias




paralisados. Fato este que aumenta a surpresa com relação à atual conduta de alguns gestores em impedir a recuperação nos termos da lei.

Diante do exposto, mais uma vez, o Sindicato APEOC requer a este Secretário da Educação do Ceará a efetivação de medidas junto aos demais integrantes da Secretaria da Educação no sentido de garantir aos profissionais da educação do Ceará que aderiram ao movimento paredista dos dias 15, 16 e 17 de março próximo passado o direito de recuperação de faltas, nos termos do Estatuto do Magistério, sejam aquelas decorrentes de atividades com interação com educandos (regência de sala) ou sem interação (planejamento de aulas, correção de provas e demais atividades extraclases).

Termos em que pede e espera deferimento.

Fortaleza, 13 de abril de 2016.

4



Anízio Santos Melo
Presidente do Sindicato APEOC

